

PROCESSO DE COMPRA Nº 93/2023

EDITAL DE Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 25/2023

TCE:

PREÂMBULO

1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, SC, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, **Sr. DELIR CASSARO** TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços, EDITAL Nº 25/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de **Empreitada Por Preço Global**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, A SEREM PRESTADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, SENDO 4 VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de “**Concorrência p/ Compras e Serviços**” na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, no site da prefeitura www.coronelfreitas.sc.gov.br, onde poderão ser fornecidas informações relativas à **Concorrência p/ Compras e Serviços** ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400. Todas as informações relativas aos serviços e projetos serão prestadas pelo Setor de Engenharia.

3 - **Todos os documentos projetos, memorial descritivo, cronograma global e orçamentos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, poderão ser solicitados por e-mail depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br ou pelo telefone (0xx49) 3347-3400.**

4 - O horário de expediente para obtenção de informações é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

5 - A Documentação e propostas deverão ser entregues até às 08h00mim **do dia 21 de DEZEMBRO de 2023**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas/SC, **a abertura da documentação será na sequência a partir das 08h30mim da mesma data.**

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

6.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, mediante carta de credenciamento com firma reconhecida ou instrumento de procuração particular (procuração com firma reconhecida em cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação e fase de propostas.

6.2 - A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa - ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidores da Administração - comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo.

6.3 - Caso a licitante não pretenda enviar pessoa credenciada ou procurador, conforme o item 6.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida por autenticidade, de que desistem formalmente de qualquer recurso** contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais licitantes e também da fase de propostas, conforme anexo do edital.

6.4 - Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos – ou cópia e documento original, que serão conferidos e autenticados por servidor da Administração.

6.5 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação das licitantes, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.6 - Os documentos a que se referem os itens do credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

Coronel Freitas, 10/10/2023

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, A SEREM PRESTADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, SENDO 4 VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- Para todos os efeitos do presente edital, definem-se os **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** para fins de coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição final de responsabilidade da CONTRATADA, aqueles gerados por estabelecimentos comerciais, residências e prédios públicos, passíveis de serem triados, reciclados e reaproveitados como matéria prima (tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, isopor, etc.) descartados pela população de Coronel Freitas no sistema porta-a-porta, contêineres ou pontos de entrega voluntária, definidos pelo município e que posteriormente serão pesados junto a empresa vencedora e destinados corretamente pela mesma seguindo as legislações ambientais e sanitárias.

2.2 - **Coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição de RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, compreendendo toda a rota determinada pelo município, seu transporte até o local que é de responsabilidade da CONTRATADA para pesagem, triagem, tratamento/beneficiamento e armazenamento até a comercialização ou reciclagem dos recicláveis coletados e transportados anteriormente, sendo estes gerados pelos munícipes de Coronel Freitas.

2.3 - A Coleta de **RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, transporte, pesagem, beneficiamento/triagem e disposição e/ou destino final e de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender:

- a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
- b) o atendimento as premissas da sustentabilidade;
- c) o atendimento às políticas públicas setoriais;
- d) o atendimento ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- e) a proteção e preservação do meio ambiente;
- f) a segurança e saúde pública;
- g) na minimização quantitativa (redução de volumes gerados);
- h) os objetivos do Programa Meu resíduo não é lixo: Coronel Freitas Recicla;

i) aos “5Rs” – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

2.4 - A Coleta dos **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** presentes nos resíduos sólidos urbanos tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promovendo educação ambiental. A coleta quando feita separadamente por tipo de resíduos auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e possibilita a geração de empregos dentro ou fora do município, além de proporcionar ao município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos.

2.4.1 - COLETA PORTA-A-PORTA, PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA E ESPAÇOS DE BENEFICIAMENTO/RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS/MATERIAIS RECICLÁVEIS.

2.4.1.1 É a operação de recolhimento manual com o auxílio de garis, para a recolha e disposição nos veículos coletores que garantam que não haverá saída dos materiais recicláveis coletados nas vias do município até a disposição final. Estes resíduos recicláveis podem ser gerados por agricultores, estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais que se enquadrem nas condições descritas acima, acondicionados adequadamente em contêineres, sacos de plástico ou rafia, tambores, lixeiras ou qualquer outro recipiente adequado e que permitam o bom andamento da coleta. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser dispostos nas vias (logradouros, passeios ou em pontos de entrega voluntária) nos dias de coleta estabelecidos pelo município de Coronei Freitas. Os coletores deverão se adequar ao sistema de coleta estabelecido pelo município caso haja determinação quanto ao descarte correto e educação ambiental por meio de materiais orientativos e de “cobrança”, etc;

2.4.1.2 A CONTRATADA deverá, através da coleta de recicláveis porta-a-porta e PEV, recolhertodos os resíduos/materiais recicláveis, desde que dispostos nas vias públicas urbanas do município

2.4.1.3 Os garis deverão manusear os recipientes e embalagens, e carrega-los no veículo coletor de forma a esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas; o modelo adotado pelo municípe para armazenar e descartar os resíduos deve ser devolvido no mesmo local e nas condições que foram encontrados antes no início da coleta.

2.4.1.4 É expressamente proibido o amontoamento de resíduos pelos coletores nas vias públicas, canteiros em geral, passeios públicos, terrenos baldios, ou em qualquer outro local que o resíduo tenha contato direto com o chão aguardando a coleta acontecer efetivamente. É proibido o amontoamento;

2.4.1.5 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA;

2.4.1.6 Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas, no local de coleta e/ou no transporte dele até o local cujo a responsabilidade é da CONTRATADA;

2.4.1.7 Para os casos de ocorrer o transbordamento de resíduos nos caminhões coletores por ocasião do carregamento dos mesmos, os coletores devem recolher os resíduos tombados e proceder a limpeza e higienização do local imediatamente.

2.5 Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (**Anexo L**) deste Edital.

2.6 DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

2.6.1. Os interessados, por intermédio de seu responsável, deverão procurar a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022, Centro, Coronel Freitas das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min, fone (49) 3347 3400, para efetuar a visita técnica do roteiro de coleta referido nos anexos 02 e 03 do Termo de Referência, para constatar as condições, as características do município e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas;

2.6.2. Os licitantes deverão apresentar declaração que o responsável da mesma realizou visita técnica, juntamente com o servidor designado pelo Município de Coronel Freitas, o qual emitirá a **DECLARAÇÃO DE VISITA DO MUNICIPIO**, sendo que a declaração é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento;

2.6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

2.6.4. É de inteira responsabilidade do licitante a verificação in loco e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta.

3. FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta da(s) verba(s) abaixo indicada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1500	187/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.085.3390.00	1500	92/2023	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletiva

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados **que atenderem as disposições deste Edital, das normas legais, principalmente as previstas na Lei 8.666/1993.**

4.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas:

4.2.1 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 - com falência decretada.

4.2.3 – inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4.4 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação fora dos envelopes da seguinte documentação:

4.5.3 – Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, no caso de Micro Empreendedor Individual, deverá apresentar CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), devendo observar ainda, que o valor recebido, caso seja vencedor do certame, não ultrapasse o legalmente previsto para enquadramento em referida condição. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

4.5.4 - A documentação constante dos subitens 3.5.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO**.

4.5.5 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC

Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 25/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS - SC

Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 25/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar documentação conforme indicado no item 6.1 do preâmbulo.

5.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitem 5** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam (caso apresentado fora dos envelopes fica dispensa apresentação no envelope).

6.1.1.2 – Cartão do CNPJ emitido da página da Receita Federal, no qual consta o ramo de atividade da empresa.

6.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente**, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

6.1.1.3 - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei; conforme modelo constante no **Anexo "E"**.

6.1.1.4 - Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.1.1.5 - Caso a empresa participante possuir cadastro junto ao município e preferir fazer a substituição dos documentos que constam do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Coronel Freitas, desde que válidos na data de abertura da presente licitação.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

6.1.2.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 – Regularidade Social:

6.1.3.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS) (atualmente unificada);

6.1.3.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.4 – Capacidade Técnica:

6.1.4.1 - Declarar ter disponibilidade futura instalações, equipamentos, veículos e pessoal adequado e suficientes para a execução dos serviços do objeto da licitação;

6.1.4.2 - Declaração de Atestado de Visita expedida pelo Município de Coronel Freitas/SC e firmada por seu engenheiro ou servidor designado.

6.1.4.2.1 - A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.1.4.3 - Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica (Operacional) da proponente, através de atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

6.1.5 – Habilitação Econômica Financeira:

6.1.5.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

6.1.5.1.1 - Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, serão aceitas as duas certidões emitidas no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo sistema SAJ e outra pelo sistema EPROC, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, OU, a certidão emitida por meio do novo sistema de certidões judiciais do Poder Judiciário Catarinense, que unificou os pedidos de certidões a partir de 27/03/2023, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 6/2023.

6.1.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, as empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

A empresa que apresentar um resultado igual ou menor que um (<1), em qualquer dos índices acima demonstrados, será considerada inabilitada;

A empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices descritos no item “a” precedente, assinada pelo seu representante legal e pelo contador;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de **validade de 90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.1**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.1.6 – Outras Declarações:

6.1.6.1 - Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Reguladoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.1.6.2 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada; (Anexo B);

6.1.6.3 - Declaração que os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços, dando concordância a todas as condições desta licitação, sem restrições de qualquer natureza e se vencedor executara o objeto pelo valor proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitação; (Anexo H);

6.1.3.4 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para habilitação, e que a empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitação; (Anexo J);

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O envelope nº 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) Número desta **Concorrência p/ Compras e Serviços**;
- c) Os itens propostos, identificando-se o número do item, a descrição, a quantidade cotada, o valor unitário e o valor total;
- d) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, em algarismos e por extenso;
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

7.2 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

7.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 - Deverá acompanhar a respectiva proposta de preços, declaração de que aceita e se submete às condições do presente edital e de que a cotação dos itens deu-se com a estrita

observação das especificações constantes na discriminação dos itens no presente edital. (caso não apresentada, referida declaração será tomada verbalmente do licitante presente na sessão).

7.6 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

7.7 - Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal **estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R\$ 247.719,96 (Duzentos e quarente e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

7.8 - O valor estabelecido neste subitem 7.7 referem-se ao **VALOR MÁXIMO GLOBAL**, e para os valores unitários dos itens previstos na planilha orçamentária, pelo princípio da razoabilidade fica estabelecido uma variação máxima de 10 % (dez por cento) para mais desde que o valor máximo estabelecido não seja ultrapassado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - A presente **Concorrência p/ Compras e Serviços** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

8.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 - A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 4** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

8.5 - Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do

certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução, devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

8.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 6.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Instrumento Convocatório.

8.7 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.8 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “C”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.9 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.10 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 7.1 e 7.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital. A Comissão de Licitações poderá solicitar, ainda, parecer técnico sobre as propostas apresentadas para, posteriormente, definir o julgamento e classificação das mesmas.

8.11 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

8.12 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.13 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.14 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Coronei Freitas poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 10** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 10 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.

9.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 9.5, cujo valor global da obra for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

10 - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 - O valor total orçado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ 247.719,96 (Duzentos e quarente e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**. Sendo que este valor é uma estimativa da soma de 12 (doze) meses.

10.2 – O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

11 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1 - A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo 10 dias, após a assinatura do contrato e orientações/solicitações pela solicitante.

11.2 - Os serviços de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana de Coronel Freitas/SC, deverá ser prestado nos locais e dias da semana conforme abaixo apresentado:

11.2.2 - Área urbana do município de Coronel Freitas:

- a) 6 bairros

- b) 1 Centro
- c) 23 loteamentos
- d) 1 Rua principal
- e) 1 avenida principal
- f) 1 Acesso ao município

SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SÁBADO
Loteamento Piaia	Bairro Passo da Areia	Loteamento Nossa Senhora Aparecida	Loteamento Floresta I
Loteamento Antena	Loteamento Floresta II	Bairro Três Palmeiras	Loteamento Ciarini
Loteamento Biazi	Bairro Grambel	Bairro Ouro verde	Loteamento Miorando
Loteamento Jardim Itália	Loteamento Mafessoni	Loteamento Di Bernardi	Loteamento <u>Cohab</u>
Loteamento Cinquentenário	Loteamento Angelo Pelizza	SC 157	Loteamento Irmão Colonata
Loteamento Realiza I	Loteamento Bortese	Rua Amazonas	Loteamento Vista Alegre
Loteamento Francisco Milani	Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Loteamento Jardim América
Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Centro	Bairro São Sebastião
Av Santa Catarina	Centro	Simões Lopes	Loteamento Marcos Basso
Centro			Loteamento São Francisco
			Centro
			Rua Amazonas
			Av. Santa Catarina

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável;

12.1.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

12.3. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1.1. - Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2 - Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

14.1.5 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

14.1.6 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da

CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

14.1.7 - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**;

14.1.8 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

14.1.9 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

14.1.10 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto do presente Contrato;

14.1.11 - Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, conforme exigências do edital;

14.1.12 - Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

14.2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

14.2.2 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Processo;

14.2.3 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

14.2.4 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

14.2.5 - Solicitar o(s) serviço(s);

14.2.6 - Verificação da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s);

14.2.7 - Fiscalizar a correta execuão do cumprimento do objeto.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 05 (cinco) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

15.2 - Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

15.3 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “F”** deste Edital), o licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta com os seguintes documentos:

15.3.1 - Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;

15.3.1.1 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

15.3.1.2 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

a) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

15.3.2. Comprovação das seguintes licenças ambientais:

15.3.2.1 - Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) da coleta e transportes dos resíduos e da Usina de Reciclagem;

15.3.2.2 - Declaração indicando o local da Usina de reciclagem até onde serão transportados os resíduos recicláveis;

15.3.2.2.1 - Em caso da Usina de Reciclagem não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Usina de Reciclagem devidamente licenciada;

15.3.2.3 - Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos - para a realização dos serviços objeto desta licitação;

15.3.2.3.1 - Ressaltando-se que em caso de substituição ou troca de veículos no curso do contrato com a Administração Pública, far-se-á necessário indicar e requisitar autorização prévia ao Município;

15.4 - Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

15.5 - A Prefeitura Municipal de Coronel Freitas poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

16 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses na forma da Lei e a critério da Administração.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e

posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

18.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.3.1 e 18.3.2 será o valor inicial do Contrato.

18.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronei Freitas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coronei Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-3421, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.

19.2 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

19.3 - A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, bem como as ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução do objeto licitado.

19.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

19.6 - A Prefeitura Municipal de Coronei Freitas reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Coronei Freitas não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

19.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC.

20 - DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ SE ATER A APRESENTAÇÃO DOS ANEXOS ABAIXO MENCIONADOS.

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO; (fora dos envelopes).
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; (dentro do envelope 01).
- c) **Anexo “C”** – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS (dentro do envelope 02).
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- e) **Anexo “E”** – MODELO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; (dentro do envelope 01).
- f) **Anexo “F”** – MINUTA DO CONTRATO; (não é necessária apresentação).
- g) **Anexo “G”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME Ou EPP. (fora dos envelopes).
- h) **Anexo “H”** - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL. (fora dos envelopes).
- i) **Anexo “I”** – MODELO DE RENUNCIA DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. (dentro do envelope 01). Ou firmado após abertura dos envelopes caso a empresa encaminhe representante para acompanhar a sessão.

- j) **Anexo “J”** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO. (dentro envelope 1).

- k) **Anexo “K”** – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO AGENTE PÚBLICO OU POSSUI ATÉ TERCEIRO GRAU DE PARENTESCO COM PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES DO MUNICÍPIO (dentro envelope 1).

- l) **Anexo “L”** – TERMO DE REFERÊNCIA

- m) Anexo “M” – PROJETO BÁSICO

- n) **Anexo “N”** – ATESTADO VISITA TÉCNICA

- o) **Anexo “O”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Coronei Freitas, SC, 10/10/2023

Delir Cassaro
Prefeito Municipal de Coronei Freitas

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, SC, na modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 25/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 25/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “C”

TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE PROPOSTAS

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de propostas, razão pela qual concorda com o imediato julgamento do processo licitatório **25/2023 Concorrência p/ Compras e Serviços**.

Coronel Freitas, SC _____ de _____ de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “D”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Quantidades e Valores Limites:

1.1. Para a composição dos preços deverá ser considerada a estimativa de 20 toneladas/mês de resíduos recicláveis.

1.2 As demais informações e complementos para o correto preenchimento da proposta estão apresentados no item 7 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA do Edital.

1.2 A proposta financeira deverá respeitar os seguintes valores máximos:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação do serviço de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronel Freitas, a serem prestados conforme cronograma de atendimento, sendo 4 vezes por semana na área urbana.	UN	12,00	20.643,33	247719,96
				Total	247.719,96

Valor total da proposta (por extenso): R\$_(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, alimentação e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).



☎ 49 3347 3400 📞 49 99987 3606 CNPJ 83.021.824/0001-75
✉ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br 🌐 www.coronelfreitas.sc.gov.br
Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronei Freitas - SC

DATA:

**NOME E
ASSINATURA**

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação Nº **25/2023**, modalidade de **Concorrência p/ Compras e Serviços** de nº **25/2023**, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida lei.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

**ANEXO “F”
CONCORRÊNCIA Nº 25/2023**

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, A SEREM PRESTADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, SENDO 4 VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

(1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronei Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. Delir Cassaro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº, portador da Cédula de Identidade/RG nº, residente e domiciliado à Rua, nº, , Coronei Freitas – SC, e do outro lado, a Empresa _____ com sede na _____ CEP: _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante

simplesmente denominada CONTRATADA, representada por _____, sendo também Responsável Técnico portador da carteira profissional nº _____ expedida pelo CREA ou CAU- SC da Região.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de **Concorrência p/ Compras e Serviços** nos termos e condições do **EDITAL nº ____/2023** cujo resultado foi homologado na data de ____ de ____ de ____ pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, A SEREM PRESTADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, SENDO 4 VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade **Concorrência p/ Compras e Serviços para Obras**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados e atendidas as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, devendo a contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

2.2 Os serviços de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronei Freitas/SC, deverá ser prestado nos locais e dias da semana conforme abaixo apresentado:

2.2.1 Área urbana do município de Coronei Freitas:

- g) 6 bairros
- h) 1 Centro
- i) 23 loteamentos
- j) 1 Rua principal
- k) 1 avenida principal
- l) 1 Acesso ao município

SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SÁBADO
Loteamento Piaia	Bairro Passo da Areia	Loteamento Nossa Senhora Aparecida	Loteamento Floresta I
Loteamento Antena	Loteamento Floresta II	Bairro Três Palmeiras	Loteamento Ciarini
Loteamento Biazi	Bairro Grambel	Bairro Ouro verde	Loteamento Miorando
Loteamento Jardim Itália	Loteamento Mafessoni	Loteamento Di Bernardi	Loteamento Cohab
Loteamento Cinquentenário	Loteamento Angelo Pelizza	SC 157	Loteamento Irmão Colonata
Loteamento Realiza I	Loteamento Bortese	Rua Amazonas	Loteamento Vista Alegre
Loteamento Francisco Milani	Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Loteamento Jardim América
Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Centro	Bairro São Sebastião
Av Santa Catarina	Centro	Simões Lopes	Loteamento Marcos Basso
Centro			Loteamento São Francisco
			Centro
			Rua Amazonas
			Av. Santa Catarina

2.3. A Secretaria solicitante e o Departamento de Vigilância Sanitária, por seus representantes, efetuarão o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação.

2.4. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A vigência do contrato é até _____. Este prazo será contado a partir da data da homologação do processo podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 Pela execução da Obra prevista na cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de** _____.

4.2. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais eletrônicas relativas à execução do serviço.

4.3 O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável;

4.3.1. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

4.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

4.4 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1500	187/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.085.3390.00	1500	92/2023	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletiva

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

5.1.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

5.1.1.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

5.1.2 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.5, cumprido o disposto na Cláusula Quinta.

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas para o curso/evento;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela locação de espaço com especificações não apropriadas para a execução do curso/evento;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato Administrativo;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o município de CORONEL FREITAS encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE

COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

h.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

h.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o município de CORONEL FREITAS inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) fazer (em) declaração falsa;
- b) deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;
- c) ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter (em) a proposta;
- e) falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;
- f) comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;
- g) fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir (em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município e/ou descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta licitação.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

8.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.7 A penalidade de multa, prevista no **item 20.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

8.8 O Município de Coronei Freitas, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

9.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Serviço será realizada pelo Secretário (a) solicitante ou servidor por portaria.

10.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pelos servidores citados no item 10.1, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

11.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

113. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações

que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

11.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9439/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

11.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

11.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

11.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

11.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

11.17. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

11.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Coronei Freitas – SC - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

12.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

Coronei Freitas/SC, _____

DELIR CASSARO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

REPRESENTANTE TÉCNICO
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**CONCORRÊNCIA Nº 25/2023
ANEXO “G”**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME; EPP.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora

declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu(representante legal ou procurador)....., CPF nº,
declaro para todos os fins que tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem
restrições, com todas as condições do Edital nº _____/_____

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador.

Carimbo e CNPJ.

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “I” – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSOS FASE DE HABILITAÇÃO

Renúncia expressamente ao prazo recursal previsto no artigo 109 e incisos da Lei n. 8.666/93, desistindo de buscar qualquer espécie de modificação da decisão da Comissão de Julgamento no processo em epígrafe, em relação à Fase de habilitação, razão pela qual

concorda com o imediato julgamento do processo licitatório **25/2023 Concorrência p/ Compras e Serviços 25/2023**.

Coronei Freitas, SC ____ de _____ de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “J”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas - SC, _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do proponente

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI AGENTE OU DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida, cidade e Município de, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação, modalidade de concorrência de nº **25/2023**, que não possui em seu quadro societário agente ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor/
número do cadastro de pessoa física)

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023
ANEXO “L”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – DOTAÇÕES – MODALIDADE – VIGÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, A SEREM PRESTADOS CONFORME CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO, SENDO 4 VEZES POR SEMANA NA ÁREA URBANA, conforme especificações contidas neste edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos.

1.1 **Conforme especificações abaixo:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação do serviço de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronel Freitas, a serem prestados conforme cronograma de atendimento, sendo 4 vezes por semana na área urbana.	UN	12,00	20.643,33	247719,96
				Total	247.719,96

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As informações contidas no presente neste termo de referencia visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

2.2 Para todos os efeitos do presente edital, definem-se os **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** para fins de coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição final de responsabilidade da CONTRATADA, aqueles gerados por estabelecimentos comerciais, residências e prédios públicos, passíveis de serem triados, reciclados e reaproveitados como matéria prima (tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, isopor, etc.) descartados pela população de Coronel Freitas no sistema porta-a- porta, contêineres ou pontos de entrega voluntária definidos pelo município e que posteriormente serão pesados junto a empresa vencedora e destinados corretamente pela mesma seguindo as legislações ambientais e sanitárias.

2.4 Coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição de RESÍDUOS RECICLÁVEIS, compreendendo toda a rota determinada pelo município, seu transporte até o local que é de responsabilidade da CONTRATADA para pesagem, triagem, tratamento/beneficiamento e armazenamento até a comercialização ou reciclagem dos recicláveis coletados e transportados anteriormente, sendo estes gerados pelos munícipes de

Coronel Freitas.

2.5 A Coleta de **RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, transporte, pesagem, beneficiamento/triagem e disposição e/ou destino final e de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender:

- a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
- b) o atendimento as premissas da sustentabilidade;
- c) o atendimento às políticas públicas setoriais;
- d) o atendimento ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- e) a proteção e preservação do meio ambiente;
- f) a segurança e saúde pública;
- g) na minimização quantitativa (redução de volumes gerados);
- h) os objetivos do Programa Meu resíduo não é lixo: Coronel Freitas Recicla;
- i) aos “5Rs” – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

2.6 A Coleta dos **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** presentes nos resíduos sólidos urbanos tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promovendo educação ambiental. A coleta quando feita separadamente por tipo de resíduos auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e possibilita a geração de empregos dentro ou fora do município, além de proporcionar ao município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos.

2.7 O presente termo de referencia tem por objetivo descrever as atividades levantadas, bem como, as ações a serem executadas pela CONTRATADA para a **Prestação do serviço de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronel Freitas, a serem prestados conforme cronograma de atendimento, sendo 4 vezes por semana na área urbana, a considerar:**

2.6.1 Anexo 01 - mapa da área urbana do município de Coronel Freitas, a qual deverá ser atendido em sua totalidade;

2.6.2 Anexo 02 - cronograma que estabelece os dias e locais de coleta na área urbana, considerando a coleta de 4 (quatro) vezes na semana, sendo estes divididos entre os 06 bairros, 01 Centro (considerando sua totalidade, Avenida Santa Catarina, Rua Amazonas) e seus Loteamentos;

2.8 RESÍDUOS RECICLÁVEIS

2.4.2 COLETA PORTA-A-PORTA, PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA E ESPAÇOS DE BENEFICIAMENTO/RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS/MATERIAIS RECICLÁVEIS.

2.4.2.1 É a operação de recolhimento manual com o auxílio de garis, para a recolha e disposição nos veículos coletores que garantam que não haverá saída dos materiais recicláveis

coletados nas vias do município até a disposição final. Estes resíduos recicláveis podem ser gerados por agricultores, estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais que se enquadrem nas condições descritas acima, acondicionados adequadamente em contêineres, sacos de plástico ou rafia, tambores, lixeiras ou qualquer outro recipiente adequado e que permitam o bom andamento da coleta. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser dispostos nas vias (logradouros, passeios ou em pontos de entrega voluntária) nos dias de coleta estabelecidos pelo município de Coronel Freitas. Os coletores deverão se adequar ao sistema de coleta estabelecido pelo município caso haja determinação quanto ao descarte correto e educação ambiental por meio de materiais orientativos e de “cobrança”, etc;

2.4.2.2 A CONTRATADA deverá, através da coleta de recicláveis porta-a-porta e PEV, recolhertodos os resíduos/materiais recicláveis, desde que dispostos nas vias públicas urbanas do município;

2.4.2.3 Os garis deverão manusear os recipientes e embalagens, e carrega-los no veículo coletor de forma a esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas; o modelo adotado pelo munícipe para armazenar e descartar os resíduos deve ser devolvido no memo local e nas condições que foram encontrados antes no início da coleta.

2.4.2.4 É expressamente proibido o amontoamento de resíduos pelos coletores nas vias públicas, canteiros em geral, passeios públicos, terrenos baldios, ou em qualquer outro local que o resíduo tenha contato direto com o chão aguardando a coleta acontecer efetivamente. É proibido o amontoamento;

2.4.2.5 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA;

2.4.2.6 Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas, no local de coleta e/ou no transporte dele até o local cujo a responsabilidade é da CONTRATADA;

2.4.2.7 Para os casos de ocorrer o transbordamento de resíduos nos caminhões coletores por ocasião do carregamento dos mesmos, os coletores devem recolher os resíduos tombados e proceder a limpeza e higienização do local imediatamente.

2.4.3 Área de abrangência: A coleta deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos, constantes no mapa que compõem o anexo 01, ou as que venham a ser abertas durante toda a duração do contrato, situadas no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas;

2.4.3.1 É atribuição da CONTRATADA executar este termo de referência, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de radiodifusão, cartilhas ou flyer (área urbana), imãs de geladeira, cuja impressão, construção e reprodução de mídia, distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o conteúdo e modelo proposto pela CONTRATANTE, além disso a CONTRATADA deverá incluir no caminhão um jingle que será fornecido pelo município, fazendo com que os munícipes se sintam avisados de que o caminhão de coleta dos resíduos recicláveis está passando na rua e por consequência chegando perto do local onde o resíduo foi gerado e será coletado, estimulando o descarte próximo ao horário de coleta, evitando que animais extraviem resíduos pelas ruas da cidade e informando a passagem do caminhão aos munícipes

conforme previsto pela municipalidade;

2.4.3.2 A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados;

2.4.3.3 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, ou através de canal de radiodifusão local e redes sociais da empresa e prefeitura municipal, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.

2.4.4 Quantidades: Para base de cálculo do volume a ser coletado pela coleta de resíduos recicláveis e transportado até o local cujo a responsabilidade é da contratada é de aproximadamente 20 toneladas/mês. Para esta previsão de geração de resíduos recicláveis mensal, realizamos um levantamento de dados (diagnóstico) junto a empresa que atualmente coleta estes resíduos no município e a mesma nos informou que a geração mensal na área urbana do município é de aproximadamente 15 toneladas/mês = 03 vezes por semana = 12 coletas que divididas entre o peso total equivalem a 1.250 Kg/coleta; contudo considerando o aumento de coleta para 04 vezes na semana = 16 coletas mensais, estima-se que haverá um aumento na mesma proporção de geração diária (+ 05toneladas/mês) visto que a cidade foi dividida em 04 partes e as áreas não atendidas anteriormente passarão a ser, portanto o peso mensal a ser considerado é de **20 toneladas/mês na área urbana**, podendo ser maior ou menor e este não deverá interferir na prestação de serviços, visto que a administração pública municipal trabalhará fortemente a educação e sensibilização de sua população para que a mesma atenda os 5R's respeitando sua ordem. (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

2.4.4.1 Para dimensionamento da frota de coleta de recicláveis e transporte dos resíduos deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Percurso total a ser realizado pelo veículo coletor do ponto de início ao de término, considerando disposição final;

a.b) Área urbana:

- Aproximadamente 830 Km, sendo:
- 100% cidade

b) Número de viagens realizadas mensalmente:

- 16 área urbana

Obs. Desconsiderando os retornos para a coleta quando por reclamação da falta da prestação do serviço e/ou por não atender a rota em 100%.

c) Capacidade dos veículos de coleta (caminhões que garantam que nada cairá sobre as vias e natureza).

2.4.5 Frequência: As frequências e os dias da semana de realização dos serviços deverão respeitar o que é estabelecido pela contratante;

2.4.5.1 A frequência deverá obedecer ao disposto no anexo 02, sendo no período diurno e caso necessário realizar no período noturno por alguma eventualidade já informada em 24h a CONTRATANTE, esta deverá ser executada com a existência ou não de iluminação pública;

2.4.5.2 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, ou através de canal de radiodifusão local, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes, desta obrigação;

2.4.5.3 A coleta poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em eventos, feiras, mobilizações públicas ou privadas e verificação de áreas com características especiais, ambos (CONTRATANTE E CONTRATADA) podem solicitar mediante aprovação expressa e prévia do Município ou da empresa vencedora deste processo licitatório, sendo estes pedidos feitos por ofícios a quem se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento reforços e apoio na limpeza da cidade, tendo em vista os resíduos sólidos recicláveis.

2.4.6 Turnos de trabalho: A Coleta de resíduos recicláveis deverá ocorrer toda utilizando as equipes e os veículos coletores necessários para atender a área prevista nos anexos 01 e 02;

a) **DIURNO:** A coleta deverá acontecer a partir das 07h30min;

2.4.6.1 Caso seja necessário o atendimento noturno, por alguma eventualidade, a CONTRATADA deverá atender os padrões de níveis de pressão sonora estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10.151/2000 (Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento), bem como pela legislação municipal, a Lei Nº. 5.373 de 20 de novembro de 2009, que dispõe sobre ruídos urbanos nocivos à saúde e a proteção do bem-estar e sossego públicos.

2.4.7 Veículos e equipamentos: Os veículos coletores para a prestação dos serviços de coleta de resíduos recicláveis, deverão estar em bom estado de conservação e mantidos em perfeitas condições de funcionamento e identificados com a logomarca da empresa e se necessário for, com indicação do tipo de coleta (município poderá solicitar);

2.4.7.1 Havendo um aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e provenientes de serviços de limpeza pública, ou ainda, por outra ocorrência adversa, poderá a Administração Municipal determinar a CONTRATADA que aumente o número de caminhões de coleta da sua frota, bem como o de pessoal, sendo que a responsabilidade por coletar em 100% da área urbana do município é da contratada independente do aumento de rotas, geração de resíduos recicláveis, número de residências, estabelecimentos comerciais, etc.;

2.4.7.2 As marcas, modelos, capacidades e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a mínima exigência como segue:

2.7.7.2.1 Para a execução dos serviços de coleta dos resíduos recicláveis serão necessárias as quantidades mínimas de:

a) **01 (um)** Caminhão que garanta que o resíduo não irá cair sobre vias e sobre a natureza, e que seja já considerado 1 veículo para reserva técnica;

b) **01 (um)** Veículo utilitário para fiscalização dos serviços e que seja já considerado 1 veículo para reserva técnica;

c) **01 (uma)** equipe de trabalho e que seja considerado colaboradores como reserva de pessoal para a execução do contrato;

2.4.7.3 Os veículos coletores deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, adesivos identificando que o veículo é de coleta, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;

2.4.7.4 Os veículos coletores deverão ser equipados com sistema de som para avisos, jingle e GPS (Sistema e Posicionamento Global) que atenda no mínimo as seguintes especificações:

- a) Rastreamento em tempo real durante 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- b) Visualização do veículo coletor, com posições frequentes e constantes, sem limites de consultas;
- c) Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados (localização, data, horário, veículo, logradouro, velocidade) para toda a frota e individualmente por veículo;
- d) O sistema deverá armazenar em banco de dados, para permitir visualização, rota percorrida por veículo, com posicionamento mapeado e demais informações;

2.4.8 Mão-de-obra: Cada equipe de trabalho de coleta deverá ser composta de:

- a) **01** (um) motorista;
- b) **02** (dois) coletores (garis);
- c) **01** (um) fiscal.

2.4.8.1 Nos quantitativos acima já está prevista reserva técnica para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços, sendo de responsabilidade da contratada;

2.4.8.2 Competirá a CONTRATADA a admissão de engenheiro responsável técnico, motoristas, coletores, fiscais, encarregados, funcionários administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, aquisição e uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e demais exigências das leis trabalhistas;

2.4.8.3 A CONTRATADA deverá realizar treinamento contínuo do pessoal envolvido nos serviços de coleta supra referido.

2.4.9 Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's):

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição mínima que segue: uniforme, composto de calça comprida, camisa de manga curta e longa, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa, luvas (exceto o motorista); calçado com solado antiderrapante; boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa; colete ou tiras refletivas (exceto motorista); capa de chuva, luvas, etc.;

2.4.10 Medição e pagamento dos Serviços: O serviço de Coleta, transporte, triagem e disposição final, do objeto desta licitação, serão medidos e pagos mensalmente por equipes de coleta, sendo a quantidade inicial de 01 equipe que fará a coleta na área urbana 4 vezes, incluindo os veículos e mão de obra apresentado pela vencedora do certame na sua “Proposta”.

2.4.10.1 Caso a CONTRATADA necessite aumentar equipes para o atendimento do previsto neste edital, a responsabilidade é da mesma.

2.4.11 Fiscalização: o município estabelecerá junto a empresa o dia de coleta, caso a empresa não possa comparecer no dia estabelecido, esta deverá informar a administração com até 24h de antecedência, para que a mesma comunique a população. De qualquer forma a empresa deverá reorganizar seu cronograma e cumprir com 4 coletas semanais para a área urbana.

2.4.11.1 Quando houver reclamações dos contribuintes ou o município observar irregularidades na coleta, transporte e/ou destinação final a mesma deverá ser resolvida em até 24h do chamamento para solução, e este deverá ser comprovado por fotos, caso contrário a mesma será notificada;

2.4.11.2 A falta de prestação do serviço ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA e previstas neste edital, serão informadas por meio de notificações, cabendo processos administrativos, quando por 03 (três) vezes comprovadas por fiscalização municipal e da contratada houver a “reclamação, denuncia” do mesmo munícipe, logradouro, área, etc.

2.4.12 Início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço.

3. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 Os interessados, por intermédio de seu responsável, deverão procurar a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, com sede na Avenida Santa Catarina 1022, Centro, Coronel Freitas das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min, fone (49) 3347 3400, para efetuar a visita técnica do roteiro de coleta referido nos anexos 01 e 02, para constatar as condições, as características do município e os demais fatores que possam afetar a formulação das propostas;

3.2 Os licitantes deverão apresentar declaração que o responsável da mesma realizou visita técnica, juntamente com o servidor designado pelo Município de Coronel Freitas, o qual emitirá a DECLARAÇÃO DE VISITA DO MUNICIPIO, sendo que a declaração é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento;

3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

3.4 É de inteira responsabilidade do licitante a verificação in loco e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta.

4. DAS DOTAÇÕES

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1500	187/2023	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.085.3390.00	1500	92/2023	Coleta de resíduos sólidos domiciliares e seletiva

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente licitação será na modalidade **Concorrência**.

6. VIGÊNCIA

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses na forma da Lei e a critério da Administração.

7. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Este processo licitatório se justifica em razão da necessidade darmos continuidade ao serviço de coleta dos resíduos recicláveis na área urbana do município de Coronei Freitas/SC; esta ação tem como objetivo a redução da quantidade de resíduos recicláveis que chegam nos aterros sanitários, cumprimento das legislações vigentes, melhorar a qualidade de vida da população e a oportunidade ofertada para que 100% da população urbana coronelfreitense descarte seus resíduos recicláveis de maneira correta. Além disso, a prestação deste serviço de coleta, confirma o que por meio da educação ambiental o município tem trabalhado de modo efetivo nas escolas e demais organizações públicas e privadas da sociedade civil.

Sabemos que a coleta quando feita separadamente por tipo de resíduos e encaminhada para o processo de reciclagem, auxilia na redução da extração dos recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e possibilita a geração de empregos dentro ou fora do município, além de proporcionar ao município melhora na gestão dos resíduos sólidos.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e seguirá o cronograma estabelecido;

8.2 Os serviços de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronei Freitas/SC, deverá ser prestado nos locais e dias da semana conforme abaixo apresentado:

Área urbana do município de Coronei Freitas:

Bairros, Centro, Loteamentos, Rua principal, Avenida principal, Acessos do município:



SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SÁBADO
Loteamento Piaia	Bairro Passo da Areia	Loteamento Nossa Senhora Aparecida	Loteamento Floresta I
Loteamento Antena	Loteamento Floresta II	Bairro Três Palmeiras	Loteamento Ciarini
Loteamento Biazi	Bairro Grambel	Bairro Ouro verde	Loteamento Miorando
Loteamento Jardim Itália	Loteamento Mafessoni	Loteamento Di Bernardi	Loteamento Cohab
Loteamento Cinquentenário	Loteamento Angelo Pelizza	SC 157	Loteamento Irmão Colonata
Loteamento Realiza I	Loteamento Bortese	Rua Amazonas	Loteamento Vista Alegre
Loteamento Francisco Milani	Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Loteamento Jardim América
Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Centro	Bairro São Sebastião
Av Santa Catarina	Centro	Simões Lopes	Loteamento Marcos Basso
Centro			Loteamento São Francisco
			Centro
			Rua Amazonas
			Av. Santa Catarina



9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O Contrato deverá ser formalizado no prazo de 15 dias.

10. FORMA DE SOLICITAÇÃO e CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de fornecimento/ordem de serviço;

10.2. O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com o que foi solicitado.

11. PROPOSTA

11.1 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável;

13.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

14. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1 Declarar ter disponibilidade futura instalações, equipamentos, veículos e pessoal adequado e suficientes para a execução dos serviços do objeto da licitação;

14.2 Declaração de Atestado de Visita expedida pelo Município de Coronei Freitas/SC e firmada por seu engenheiro ou servidor designado.

14.2.1 A declaração de visita poderá ser substituída por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

14.2.2 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica (Operacional) da proponente, através de atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.

14.2.3 Declaração de que a empresa licitante atende as Normas de Segurança do Trabalho relativo a Prevenção de Risco Ambientais e Controle Médico de Saúde Ocupacional.

15. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei N° 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1° - Item II da Resolução n° 413 de 27/06/97 do CONFEA;

15.1.1 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

15.1.2 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

15.2. Comprovação das seguintes licenças ambientais:

15.2.1 Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) da coleta e transportes dos resíduos e da Usina de Reciclagem;

15.2.2 Declaração indicando o local da Usina de reciclagem até onde serão transportados os resíduos recicláveis;

15.2.2.1 Em caso da Usina de Reciclagem não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a Licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Usina de Reciclagem devidamente licenciada.

15.2.3 Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos - para a realização dos serviços objeto desta licitação;

15.2.3.1 Ressaltando-se que em caso de substituição ou troca de veículos no curso do contrato com a Administração Pública, far-se-á necessário indicar e requisitar autorização prévia ao Município.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- a) Prestar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- e) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- f) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- g) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**;
- h) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- i) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto do presente Contrato;
- k) Manter, durante todo o período de execução do objeto deste Contrato profissional com a devida capacidade, conforme exigências do edital;
- l) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado;
- b) No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos objetos/serviços fornecidos/prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas neste edital.

Coronei Freitas (SC), 10 de julho de 2023.

LAURINO VIVIAN
DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023 ANEXO “M”

PROJETO BÁSICO

1 INTRODUÇÃO:

1.1. As informações contidas no presente Projeto Básico visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

1.2. Para todos os efeitos do presente edital, definem-se os **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** para fins de coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição final de responsabilidade da CONTRATADA, aqueles gerados por estabelecimentos comerciais, residências e prédios públicos, passíveis de serem triados, reciclados e reaproveitados como matéria prima (tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, isopor, etc.) descartados pela população de Coronel Freitas no sistema porta-a-porta, contêineres ou pontos de entrega voluntária definidos pelo município e que posteriormente serão pesados junto a empresa vencedora e destinados corretamente pela mesma seguindo as legislações ambientais e sanitárias.

1.3. Coleta, transporte, pesagem, triagem e disposição de RESÍDUOS RECICLÁVEIS, compreendendo toda a rota determinada pelo município, seu transporte até o local que é de responsabilidade da CONTRATADA para pesagem, triagem, tratamento/beneficiamento e armazenamento até a comercialização ou reciclagem dos recicláveis coletados e transportados anteriormente, sendo estes gerados pelos municípios de Coronel Freitas.

1.4. A Coleta de **RESÍDUOS RECICLÁVEIS**, transporte, pesagem, beneficiamento/triagem e disposição e/ou destino final e de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender:

- a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
- b) o atendimento as premissas da sustentabilidade;
- c) o atendimento às políticas públicas setoriais;
- d) o atendimento ao Plano Municipal de Resíduos Sólidos;
- e) a proteção e preservação do meio ambiente;
- f) a segurança e saúde pública;

- g) na minimização quantitativa (redução de volumes gerados);
- h) os objetivos do Programa Meu resíduo não é lixo: Coronelel Freitas Recicla;
- i) aos “5Rs” – Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar.

1.5. A Coleta dos **RESÍDUOS RECICLÁVEIS** presentes nos resíduos sólidos urbanos tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promovendo educação ambiental. A coleta quando feita separadamente por tipo de resíduos auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e possibilita a geração de empregos dentro ou fora do município, além de proporcionar ao município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos.

1.6. O presente Projeto básico tem por objetivo descrever as atividades levantadas, bem como, as ações a serem executadas pela CONTRATADA para a **Prestação do serviço de coleta, transporte, pesagem, triagem, beneficiamento e disposição/destino final dos resíduos sólidos recicláveis gerados na área urbana do município de Coronelel Freitas, a serem prestados conforme cronograma de atendimento, sendo 4 vezes por semana na área urbana, a considerar:**

- 1.6.1 Anexo 01 - mapa da área urbana do município de Coronelel Freitas, o qual deverá ser atendido em sua totalidade;
- 1.6.2 Anexo 02 - cronograma que estabelece os dias e locais de coleta na área urbana, considerando a coleta de 4 vezes na semana, sendo estes divididos entre os 6 bairros, 1 Centro, 24 loteamentos, 1 Rua principal, 1 avenida principal, acessos ao município (entradas).

2. RESÍDUOS RECICLÁVEIS:

2.1. COLETA PORTA-A-PORTA, PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA E ESPAÇOS DE BENEFICIAMENTO/RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, PESAGEM, TRIAGEM, BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS/MATERIAIS RECICLÁVEIS.

2.1.1. É a operação de recolhimento manual com o auxílio de garis, para a recolha e disposição nos veículos coletores que garantam que não haverá saída dos materiais recicláveis coletados nas vias do município até a disposição final. Estes resíduos recicláveis podem ser gerados por agricultores, estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais que se enquadrem nas condições descritas acima, acondicionados adequadamente em contêineres, sacos de plástico ou rafia, tambores, lixeiras ou qualquer outro recipiente adequado e que permitam o bom andamento da coleta. Os resíduos recicláveis coletados deverão ser dispostos

nas vias (logradouros, passeios ou em pontos de entrega voluntária) nos dias de coleta estabelecidos pelo município de Coronel Freitas. Os coletores deverão se adequar ao sistema de coleta estabelecido pelo município caso haja determinação quanto ao descarte correto e educação ambiental por meio de materiais orientativos e de “cobrança”, etc.

2.1.2. A CONTRATADA deverá, através da coleta de recicláveis porta-a-porta e PEV, recolher todos os resíduos/materiais recicláveis, desde que dispostos nas vias públicas urbanas do município;

2.1.3. Os garis deverão manusear os recipientes e embalagens, e carrega-los no veículo coletor de forma a esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas; o modelo adotado pelo município para armazenar e descartar os resíduos deve ser devolvido no memo local e nas condições que foram encontrados antes no início da coleta.

2.1.4. É expressamente proibido o amontoamento de resíduos nas vias públicas, canteiros em geral, passeios públicos, terrenos baldios, ou em qualquer outro local que o resíduo tenha contato direto com o chão aguardando a coleta acontecer efetivamente. É proibido o amontoamento;

2.1.5. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA;

2.1.6. Os caminhões deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde nas vias públicas, no local de coleta e/ou no transporte dele até o local cujo a responsabilidade é da CONTRATADA;

2.1.7. Para os casos de ocorrer o transbordamento de resíduos nos caminhões coletores por ocasião do carregamento dos mesmos, os coletores devem recolher os resíduos tombados e proceder a limpeza e higienização do local imediatamente;

2.1.8. Área de abrangência: A coleta deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos constantes no mapa que compõem o anexo 01, ou as que venham a ser abertas durante toda a duração do contrato, situadas no perímetro urbano do Município de Coronel Freitas;

d) Percurso total a ser realizado pelo veículo coletor do ponto de início ao de término, considerando disposição final;

a.b) Área urbana:

- Aproximadamente 830 Km, sendo:
- 100% cidade

e) Número de viagens realizadas mensalmente:

- 16 área urbana

Obs. Desconsiderando os retornos para a coleta quando por reclamação da falta da prestação do serviço e/ou por não atender a rota em 100%.

2.1.8.1. É atribuição da CONTRATADA executar este projeto básico, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de radiodifusão, cartilhas, imãs de geladeira, cuja impressão, construção e reprodução de mídia, distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o conteúdo e modelo proposto pela CONTRATANTE, além disso a CONTRATADA deverá incluir no caminhão um jingle que será fornecido pelo município, fazendo com que os munícipes se sintam avisados de que o caminhão de coleta dos resíduos recicláveis está passando na rua e por consequência chegando perto do local onde o resíduo foi gerado e será coletado, estimulando o descarte próximo ao horário de coleta, evitando que animais extraviem resíduos pelas ruas da cidade e informando a passagem do caminhão aos munícipes conforme previsto pela municipalidade;

2.1.9. A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados;

2.1.10. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, ou através de canal de radiodifusão local e redes sociais da empresa e prefeitura municipal, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação;

2.1.11. Quantidades: Para base de cálculo do volume a ser coletado pela coleta de resíduos recicláveis e transportado até o local cujo a responsabilidade é da contratada é de aproximadamente 20 toneladas/mês.

Para esta previsão de geração de resíduos recicláveis mensal, realizamos um levantamento de dados (diagnóstico) junto a empresa que atualmente coleta estes resíduos no município e a mesma nos informou que a geração mensal na área urbana do município é de aproximadamente 15 toneladas/mês = 03 vezes por semana = 12 coletas que divididas entre o peso total equivalem a 1.250 Kg/coleta; contudo considerando o aumento de coleta para 04 vezes na semana = 16 coletas mensais, estima-se que haverá um aumento na mesma proporção de geração diária (+ 05 toneladas/mês) visto que a cidade foi dividida em 04 partes e as áreas não atendidas anteriormente passarão a ser, portanto o peso mensal a ser considerado é de **20 toneladas/mês na área urbana**, podendo ser maior ou menor e este não deverá interferir na prestação de serviços, visto que a administração pública municipal trabalhará fortemente a educação e sensibilização de sua população para que a mesma atenda os 5R's respeitando sua ordem. (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

2.1.12. Frequência: As frequências e os dias da semana de realização dos serviços deverão respeitar o que é estabelecido pela contratante;

2.1.12.1. A frequência deverá obedecer ao disposto no anexo 02 e 03, sendo no período diurno e caso necessário realizar no período noturno por alguma eventualidade já informada em 24h a CONTRATANTE, esta deverá ser executada com a existência ou não de iluminação pública;

2.1.12.2. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, ou através de canal de radiodifusão local, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes, desta obrigação;

2.1.12.3. A coleta poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em eventos, feiras, mobilizações públicas ou privadas e verificação de áreas com características especiais, ambos (CONTRATANTE E CONTRATADA) podem solicitar mediante aprovação expressa e prévia do Município ou da empresa vencedora deste processo licitatório, sendo estes pedidos feitos por ofícios a quem se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento reforços e apoio na limpeza da cidade, tendo em vista os resíduos sólidos recicláveis.

2.1.13. Turnos de trabalho: A Coleta de resíduos recicláveis deverá ocorrer de acordo com cronograma, utilizando as equipes e os veículos coletores necessários para atender a área prevista no anexo 01;

a) **DIURNO:** O início da coleta deverá dar-se no horário das 07h30min;

2.1.13.1. Caso seja necessário o atendimento noturno, por alguma eventualidade, a CONTRATADA deverá atender os padrões de níveis de pressão sonora estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas na NBR 10.151/2000 (Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento), bem como pela legislação municipal, a Lei Nº. 5.373 de 20 de novembro de 2009, que dispõe sobre ruídos urbanos nocivos à saúde e a proteção do bem-estar e sossego públicos;

2.1.13.2. Veículos e equipamentos: Os veículos coletores para a prestação dos serviços de coleta de resíduos recicláveis, deverão estar em bom estado de conservação e mantidos em perfeitas condições de funcionamento e identificados com a logomarca da empresa e se necessário for, com indicação do tipo de coleta (município poderá solicitar);

2.1.13.3. Havendo um aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e provenientes de serviços de limpeza pública, ou ainda, por outra ocorrência adversa, poderá a Administração Municipal determinar a CONTRATADA que aumente o número de caminhões de coleta da sua frota, bem como o de pessoal, respeitando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

2.1.13.4. As marcas, modelos, capacidades e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas esta deverá dispor dos seguintes veículos e equipamentos para a realização dos serviços respeitando a mínima exigência como segue:

2.1.13.4.1. Para a execução dos serviços de coleta dos resíduos recicláveis serão necessárias as quantidades mínimas de:

a) **01 (um)** Caminhão que garanta que o resíduo não irá cair sobre vias e sobre a natureza, e que seja já considerado 1 veículo para reserva técnica;

b) **01 (um)** Veículo utilitário para fiscalização dos serviços e que seja já considerado 1 veículo para reserva técnica;

c) **01 (uma)** equipe de trabalho e que seja considerado colaboradores como reserva de pessoal para a execução do contrato;

2.1.13.5. Os veículos coletores deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, adesivos identificando que o veículo é de coleta, aparelho de som para jingle que será fornecido pela municipalidade, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto;

2.1.13.6. Os veículos coletores deverão ser equipados com sistema de som para avisos e jingle e GPS (Sistema e Posicionamento Global) que atenda no mínimo as seguintes especificações:

- a) Rastreamento em tempo real durante 24 horas por dia, 365 dias por ano;
- b) Visualização do veículo pela internet, com posições frequentes e constantes, sem limites de consultas;
- c) Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados (localização, data, horário, veículo, logradouro, velocidade) para toda a frota e individualmente por veículo;
- d) O sistema deverá armazenar em banco de dados, para permitir visualização, rota percorrida por veículo, com posicionamento mapeado e demais informações;

2.1.14. Mão-de-obra: Cada equipe de trabalho de coleta deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores (garis);

- a) **01 (um) fiscal;**
- b) **OBS:** Nos quantitativos acima já está prevista reserva técnica para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

2.1.14.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de engenheiro responsável técnico, motoristas, coletores, fiscais, encarregados, funcionários administrativos e demais funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, aquisição e uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e demais exigências das leis trabalhistas;

2.1.14.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamento contínuo do pessoal envolvido nos serviços de coleta supra referido.;

2.1.15. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI's e EPC's): O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição mínima que segue: uniforme, composto de calça comprida, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa; luvas (exceto o motorista); calçado com solado antiderrapante; boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa; colete ou tiras refletivas (exceto motorista); capa de chuva; etc.;

2.1.16. Medição e pagamento dos Serviços: O serviço de Coleta, transporte, triagem e disposição final, do objeto desta licitação, serão medidos e pagos mensalmente por equipes de coleta, sendo a quantidade inicial de 01 equipe, incluindo os veículos e mão de obra apresentado pela vencedora do certame na sua “**Proposta**”.

2.1.17. Fiscalização: o município estabelecerá junto a empresa o dia de coleta, caso a empresa não possa comparecer no dia estabelecido, esta deverá informar a administração com até 24h de antecedência, para que a mesma comunique a população. De qualquer forma a empresa deverá reorganizar seu cronograma e cumprir com 4 coletas semanais para a área urbana;

2.1.18. Quando haver reclamações dos contribuintes ou o município observar irregularidades na coleta, transporte e/ou destinação final a mesma deverá ser resolvida em até 24h do chamamento para solução, e este deverá ser comprovado por fotos, caso contrário a mesma será notificada;

2.1.19. Início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Responsável

Responsável

ANEXO “1” – MAPA DO MUNICÍPIO

Área urbana





ANEXO “2” – CRONOGRAMA ÁREA URBANA

INFORMAÇÕES COLETA DE RECICLÁVEIS ÁREA URBANA CORONEL FREITAS.

Segue cronograma de atendimento da área urbana do município de Coronei Freitas:

- Bairros
- Loteamentos
- Rua principal
- Avenida principal
- Acessos ao município

SEGUNDA	TERÇA	QUINTA	SABADO
Loteamento <u>Piaia</u>	Bairro Passo da Areia	Loteamento Nossa Senhora Aparecida	Loteamento Floresta I
Loteamento Antena	Loteamento Floresta II	Bairro Três Palmeiras	Loteamento <u>Ciarini</u>
Loteamento <u>Biazi</u>	Bairro <u>Grambel</u>	Bairro Ouro verde	Loteamento <u>Miorando</u>
Loteamento Jardim Itália	Loteamento <u>Mafessoni</u>	Loteamento Di Bernardi	Loteamento <u>Cohab</u>
Loteamento Cinquentenário	Loteamento <u>Angelo Pelizza</u>	SC 157	Loteamento Irmão Colonata
Loteamento Realiza I	Loteamento <u>Bortese</u>	Rua Amazonas	Loteamento Vista Alegre
Loteamento Francisco Milani	Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Loteamento Jardim América
Rua Amazonas	Av. Santa Catarina	Centro	Bairro São Sebastião
<u>Av Santa Catarina</u>	Centro	Simões Lopes	Loteamento Marcos Basso
Centro			Loteamento São Francisco
			Centro
			Rua Amazonas
			Av. Santa Catarina

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “N”

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Município de Coronei Freitas

ATESTADO

Atesto que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as os locais, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº .

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Coronei Freitas, SC _____ de de

CONCORRÊNCIA Nº 25/2023

ANEXO “O”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

Processo nº , Concorrência nº A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do C.P.F. nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.